



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO ROBERTO DA SILVA

PROJETO DE LEI CM Nº /2025

EMENTA: Institui o uso de câmeras corporais por todos os Guardas Municipais de Cariacica durante o exercício de suas atividades operacionais e fiscalizatórias, e dá outras providências.

O VEREADOR FLÁVIO ROBERTO DA SILVA PRETO, da Câmara Municipal de Cariacica, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

APROVA

Art. 1º Fica instituído o uso de câmeras corporais por todos os guardas municipais do município de Cariacica durante o exercício de suas atividades operacionais e fiscalizatórias, com o objetivo de garantir maior transparência, segurança e proteção tanto dos agentes públicos quanto da população.

Art. 2º As câmeras corporais deverão estar em funcionamento durante toda a realização de abordagens, patrulhamento, fiscalização, atendimentos emergenciais e quaisquer outras atividades realizadas pelos guardas municipais no exercício de suas funções.

Art. 3º Os equipamentos deverão ser utilizados de forma a garantir a privacidade e a dignidade das pessoas abordadas, observando os limites previstos na legislação vigente, especialmente no que tange à proteção de dados pessoais e à privacidade.

Art. 4º O Executivo Municipal indicará a Secretaria competente para ser responsável pela aquisição, manutenção, treinamento e fiscalização do uso adequado das câmeras corporais pelos guardas municipais.

Art. 5º Os registros captados pelas câmeras deverão ser armazenados de forma segura, com acesso restrito, e utilizados exclusivamente para fins de fiscalização, investigação e comprovação de fatos relacionados às atividades dos guardas municipais, conforme previsto na legislação de proteção de dados pessoais.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO ROBERTO DA SILVA**

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 04 de junho de 2025.

**FLAVIO ROBERTO DA SILVA (PRETO)
VEREADOR (PSB)**



